



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 22/2021**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/11/2021 09:00 hs até 17/11/2021 ÀS 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/11/2021 ÀS 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

### EDITAIS

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2.021

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei Estadual nº 1.261 de 29/04/2.015 em seu artigo 2º, inciso VI,

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei Estadual nº 16.720 de 15/05/2.018 em seu artigo 1º, inciso XXXVI, que classificou município de Piracaia como de interesse turístico,

**CONSIDERANDO**, o atual cenário de expansão do turismo no Município de Piracaia,

O Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o **dia 08 de novembro de 2.021, às 16:00 h**, para realização de Audiência Pública visando a **apreciação e revisão do Plano Diretor de Turismo, com o intuito de discutir as metas para o setor objetivando orientar o desenvolvimento econômico, político e social e respeito ao meio ambiente.**

A referida audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antonio nº 57 – Centro – Piracaia – São Paulo, **respeitando as** orientações sanitárias do município e da Organização Mundial da Saúde. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de outubro de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

#### EDITAL Nº 69/DRH/2021

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia

tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
07º	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA MENDES	54.756.914-2
08º	NATHAN SOUZA ALVES SANTOS	58.274.458-1

Piracaia, 15 de agosto de 2021.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Republicado por incorreção.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

#### EDITAL Nº 73/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
05º	EVELYN MICHELE APARECIDA POLONI	53.275.454-2

Piracaia, 28 de outubro de 2021.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018**

#### EDITAL Nº 75/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Recepcionista, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
27º	LEONILDA LIMA DA SILVA	48.929.535-6

Piracaia, 28 de outubro de 2021.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## DEPARTAMENTO DE CULTURA

### EDITAL Nº 1, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

A Prefeitura do Município de Piracaia, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a seleção e premiação de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas presencialmente, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias vigentes no período de execução, bem como transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 nos termos do Decreto Municipal nº 2.878/2020, de 23 de março de 2020, e posteriores, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. OBJETIVO

1.1. Os objetivos gerais desta seleção são os seguintes:

- Promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados a projetos e agentes culturais;
- Estreitar os vínculos entre a população e os agentes culturais do município, propiciando novas formas de consumo cultural.

1.2. Este Edital tem como objetivo específico selecionar propostas de artistas, produtores, técnicos, mestres de cultura popular e demais agentes culturais, atuantes e residentes no município de Piracaia há no mínimo 2 (dois) anos ou que comprovem residência e atuação no desenvolvimento cultural da cidade no período da pandemia da COVID 19.

1.3. Serão selecionados até 10 (dez) propostas na categoria projetos individuais e 01 (um) projeto coletivo, desenvolvidos nas diversas áreas artístico-culturais.

1.4. Cada projeto selecionado receberá a título de apoio para realização de projeto cultural o valor de:

Projetos individuais: R\$ 1.000,00

Projeto coletivo: R\$ 3.179,83

#### 2. DO OBJETO

2.1. Chamamento público para seleção e premiação de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas interessadas em executar projetos culturais compatíveis com as medidas sanitárias vigentes no período de realização dos mesmos.

2.2. Constitui objeto do presente Edital de chamamento na categoria projetos individuais, a seleção e premiação de:

- 05 (cinco) propostas de formação ou articulação artístico-cultural;
- 05 (cinco) propostas de circulação e difusão de projetos artístico-culturais de livre criação.

2.3. Constitui objeto do presente Edital de chamamento na categoria projeto coletivo, a seleção e premiação de:

- 01 (uma) proposta coletiva de circulação, difusão e/ou formação artístico-cultural, representada por proponente Pessoa Jurídica.

2.4. As atividades propostas para a realização dos projetos poderão abarcar as áreas e segmentos da música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança,

moda, circo, hip hop, shows, festivais, saraus, literatura, poesia, mediação e incentivo à leitura, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, culturas étnicas, interlinguagens, cultura digital, comunicação, cultura LGBT, cultura urbana, patrimônio material e imaterial, formação e profissionalização para gestão e mediação cultural; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de identidades; economia solidária e criativa.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total destinado às atividades da presente chamada é de R\$ 13.179,83, relativo ao saldo remanescente proveniente do repasse do Fundo Nacional de Cultura ao Município de Piracaia para executar ações emergenciais conforme determinado pela Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

3.2. Ficará a cargo dos contemplados o recolhimento de todos os impostos eventualmente devidos.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. As propostas poderão ser apresentadas em duas categorias: 1) Projetos individuais e 2) Projeto coletivo (proposta de projeto executado por um coletivo, tendo um representante legal Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), doravante denominadas “proponentes”.

4.2. A Comissão de Seleção aprovará somente 1 (uma) proposta de cada proponente, considerando todas as categorias de inscrição, mediante maior pontuação nos critérios estabelecidos neste Edital.

4.3. É vedada a inscrição de proponentes, projetos ou despesas da administração pública.

4.4. Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional, e/ou de caráter e fim litúrgico-religioso.

4.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

4.6. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.7. É vedada a apresentação de propostas de financiamento de circuitos privados ou coleções particulares.

4.8. Os profissionais envolvidos nos projetos aprovados deverão observar as medidas sanitárias vigentes no período de realização dos mesmos.

4.9. É vedada a participação nesta chamada pública:

4.9.1. De pessoa pertencente ao quadro de funcionários, ainda que terceirizados, da Prefeitura de Piracaia;

4.9.2. De pessoas físicas pertencentes à Comissão de Seleção deste edital;

4.9.3. De pessoas físicas ou jurídicas que já tenham recebido recursos relativos ao inciso III da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, neste ou em qualquer outro Município do Estado de São Paulo ou demais Estados da União.

4.10. A vedação prevista nos item 4.7.2 estende-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

#### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições de propostas para esta chamada pública

serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 28 de outubro até 17 de novembro de 2021, com a apresentação da documentação e preenchimento do formulário que devem ser direcionados ao Departamento de Cultura, preferencialmente por meio do e-mail cultura@piracaia.sp.gov.br, identificando o nome do proponente e do projeto no assunto, ou excepcionalmente, de forma presencial no Departamento de Cultura (Praça Júlio Mesquita, 138 – Centro, Piracaia/SP).

5.2. Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

5.3. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, Micro Empreendedor Individual (MEI) deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

5.4. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, apenas 01 (uma) poderá ser selecionada, mediante maior pontuação.

5.5. Os proponentes que precisarem de apoio para realizar a inscrição do seu projeto poderá requisitar apoio no Departamento de Cultura, terças e quintas da 13 às 16 horas.

## 6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No Formulário de inscrição, conforme ANEXO I (pessoa física) serão solicitadas as seguintes informações:

- Nome do proponente \*
- Documento de identidade \*
- CPF \*
- Endereço \*
- Telefone para contato\*
- Endereço de e-mail \*
- Sua proposta é:\*

1) formativa ou de articulação artístico-cultural ( )

2) de circulação e difusão de projetos artístico-culturais de livre criação. ( )

3) de projeto de criação e execução coletiva ( )

- Título do projeto \*
- Área /segmento cultural principal \*
- Explique aqui seu projeto, quais e quantas ações serão realizadas \* (Como?)
- Qual será o produto final do seu projeto? \* (O que?)
- Descreva o cronograma de execução do seu projeto\* (Quando?)
- Qual é o público-alvo do projeto?\* (Para quem?)
- Qual é a importância da realização do seu projeto para a equipe envolvida e para o público? \* (Por quê?)
- Qual é a composição da Ficha Técnica do projeto? (Nome, CPF e Função de cada profissional integrante do projeto) \*
- Se a sua proposta for na categoria Projeto Coletivo, conte um pouco sobre a experiência de cada profissional integrante do projeto (obrigatório apenas para proposta na categoria Projeto Coletivo).
- Informações adicionais (caso necessário)
- Nome do Banco \*
- Número da conta \*
- Agência \*

6.2. No Formulário de inscrição, conforme ANEXO II (pessoa jurídica) serão solicitadas as seguintes informações:

- Endereço de e-mail:
- Razão social \*
- CNPJ\*

- Inscrição Municipal\*

- Inscrição Estadual\*

- Endereço \*

- Telefone para contato\*

Dados do responsável pela Pessoa Jurídica:

- Nome do proponente \*
- Documento de identidade \*
- CPF \*
- Endereço\*
- Telefone para contato\*
- Título do projeto \*
- Área /segmento cultural principal \*
- Sua proposta é:\*

1) formativa ou de articulação artístico-cultural ( )

2) de circulação e difusão de projetos artístico-culturais de livre criação. ( )

3) de projeto de criação e execução coletiva ( )

- Explique aqui seu projeto, quais e quantas ações serão realizadas \* (Como?)

- Qual será o produto final do seu projeto? \* (O que?)

- Descreva o cronograma de execução do seu projeto\* (Quando?)

- Qual é o público-alvo do projeto?\* (Para quem?)

- Qual é a importância da realização do seu projeto para a equipe envolvida e para o público? \* (Por quê?)

- Qual é a composição da Ficha Técnica do projeto? (Nome, CPF e Função de cada profissional integrante do projeto)

- Se a sua proposta for na categoria Projeto Coletivo, conte um pouco sobre a experiência de cada profissional integrante do projeto - Informações adicionais (caso necessário)

- Nome do Banco \*

- Número da conta \*

- Agência \*

6.2. Os proponentes Pessoa Física e Pessoa Jurídica poderão enviar também um vídeo com duração de até 5 minutos explicando seu projeto, tendo como referência as informações solicitadas no formulário de inscrição. Enviar o link do vídeo pelo email cultura@piracaia.sp.gov.br, junto com o formulário de inscrição preenchido e a documentação solicitada.

6.3. Documentação para inscrição:

PESSOA FÍSICA:

- Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- Cópia/foto de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);
- Cópia/foto do cartão do CPF;
- Cópia/foto do comprovante de residência. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo VII), devidamente preenchida/copiada e assinada;
- Currículo cultural acompanhado de documentos que comprovem experiência na área da proposta apresentada (por exemplo: fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, declarações, contratos de trabalho, diplomas, certificados etc) e atuação na cena cultural do Município de Piracaia do proponente e demais profissionais integrantes do projeto, no caso de inscrição na categoria "Projeto Coletivo".
- Declaração, conforme ANEXO III (pessoa física) deste Edital.
- Declaração (de que não recebeu nenhum recurso da Lei Aldir Blanc, relativo ao inciso III) , conforme ANEXO V.

PESSOA JURÍDICA:

- Formulário de inscrição preenchido; conforme ANEXO II, referente a Pessoa Jurídica, e ANEXO VI, referente à(s) Pessoa(s)

Física(s) envolvidas na proposta;

- Cópia/foto de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte) do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
- Cópia/foto do comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo VII), devidamente preenchida/ copiada e assinada;
- Currículo cultural acompanhado de documentos que comprovem experiência na área da proposta apresentada (por exemplo: fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, declarações, contratos de trabalho, diplomas, certificados etc) e atuação na cena cultural do Município de Piracaia do proponente e demais profissionais integrantes do projeto, no caso de inscrição na categoria "Projeto Coletivo".
- Declaração, conforme ANEXO III (pessoa física) deste Edital;
- Declaração (de que não recebeu nenhum recurso da Lei Aldir Blanc, relativo ao inciso III), conforme ANEXO V.

6.3. Todos os documentos e formulários são de apresentação e preenchimento obrigatórios. Serão inabilitadas as propostas que não apresentarem todos os itens relacionados.

6.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

6.5. Não serão aceitas modificações ou substituições nas propostas depois de seu envio definitivo ou entrega no Departamento de Cultura.

6.6. Em caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será analisada somente a última a ser enviada.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. As inscrições habilitadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, indicada de forma paritária pelos representantes do poder público e da sociedade civil, que compõem o Conselho Municipal de Cultura de Piracaia.

7.2. A avaliação das propostas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

I. Qualidade artística, criativa e/ou simbólica do projeto, considerando o segmento cultural na qual está inserida, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura (0 a 20 pontos);

II. Clareza, coerência e compatibilidade entre o projeto apresentado, seu cronograma e a atuação da equipe que o compõe (0 a 20 pontos);

III - interesse público da proposta (formação de público, articulação de redes, promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos, etc.) (0 a 20 pontos);

IV - a consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo proponente (0 a 20 pontos).

Total: 80 ponto

7.3. Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios II, III, IV e I, nessa ordem.

## 8. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os projetos aprovados deverão apresentar os conteúdos desenvolvidos em até 2 (dois) meses após a data de recebimento dos recursos, respeitando o projeto enviado e as demais regras estabelecidas neste edital.

8.2. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua

apresentação ou performance divulgado por meios digitais, por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: *WeTransfer*, *Google Drive* e *Dropbox*, quando for o caso de atividade desenvolvida para transmissão pela internet.

8.3. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlanc /Piracaia e #EmergênciaCulturalPiracaia.

8.4. Ao término das atividades previstas em cada inscrição, o Departamento Municipal de Cultura deverá elaborar relatório em que conste avaliação sobre a sua execução.

8.5. Quaisquer alterações nos projetos aprovados devem ser submetidas à Secretaria de Cultura antes de sua efetivação, sob pena de reprovação da prestação de contas.

## 9. DO RECEBIMENTO DAS PREMIAÇÕES

9.1. O Departamento de Cultura encaminhará o proponente contemplado para assinatura do contrato de apoio.

**9.2. A Prefeitura Municipal de Piracaia realizará o repasse integral do valor do projeto.**

9.3. O recolhimento de quaisquer impostos devidos ficará a cargo do proponente, assim como os custos relativos a direitos autorais eventualmente devidos pela execução do projeto.

9.4. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica contemplado no Edital.

## 10- Sanções em caso de inadimplente:

10.1. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- b) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- c) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal Piracaia, e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

10.2. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Inscrição do proponente na lista de devedores da Fazenda Municipal;
- b) Devolução dos valores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Piracaia, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento de Cultura.

11.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Cultura que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal no 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

11.4. Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos, além dos formulários e fichas para preenchimentos, as normas que regulamentam o presente

editais, sendo elas: **Decreto Legislativo Federal no. 06/2020, Lei Federal no. 14.917/2020, Decreto Presidencial no. 10.464/2020 e Decretos Municipais no. 4.771/2020 e 4.794/2020.**

## ANEXO I

\* Respostas obrigatórias

Nome do proponente\*:

Documento de identidade\*:

CPF\*:

Endereço\*:

Telefone para contato\*:

Endereço de e-mail\*:

Sua proposta é\*:

1) formativa ou de articulação artístico-cultural ( )

2) de circulação e difusão de projetos artístico-culturais de livre criação. ( )

3) de projeto de criação e execução coletiva ( )

Título do projeto\*:

Área /segmento cultural principal\*:

Explique aqui seu projeto, quais e quantas ações serão realizadas \* (Como?)

Qual será o produto final do seu projeto? \* (O quê?)

Descreva o cronograma de execução do seu projeto\* (Quando?)

Qual é o público-alvo do projeto?\* (Para quem?)

Qual é a importância da realização do seu projeto para a equipe envolvida e para o público?\* (Por quê?)

Qual é a composição da Ficha Técnica do projeto? (Nome, CPF e Função de cada profissional integrante do projeto, de acordo com o ANEXO VI - Termo de Compromisso de Participação)\*

Se a sua proposta for na categoria Projeto Coletivo, conte um pouco sobre a experiência de cada profissional integrante do projeto (obrigatório apenas para proposta na categoria Projeto Coletivo).

Informações adicionais (caso necessário)

Nome do Banco\*:

Número da conta\*:

Agência\*:

## ANEXO II

\* Respostas obrigatórias

- Razão social\*:

- CNPJ\*:

- Inscrição Municipal\*:

- Inscrição Estadual\*:

- Endereço\*:

- Telefone para contato\*:

- Endereço de e-mail\*:

Dados do responsável pela Pessoa Jurídica:

- Nome do proponente\*:

- Documento de identidade\*:

- CPF\*:

- Endereço\*:

- Telefone para contato\*:

- Título do projeto\*:

- Área /segmento cultural principal\*:

Sua proposta é\*:

1) formativa ou de articulação artístico-cultural ( )

2) de circulação e difusão de projetos artístico-culturais de livre criação. ( )

3) de projeto de criação e execução coletiva ( )

- Explique aqui seu projeto, quais e quantas ações serão realizadas \* (Como?)

- Qual será o produto final do seu projeto? \* (O quê?)

- Descreva o cronograma de execução do seu projeto\* (Quando?)

- Qual é o público-alvo do projeto?\* (Para quem?)

- Qual é a importância da realização do seu projeto para a equipe envolvida e para o público? \* (Por quê?)

- Qual é a composição da Ficha Técnica do projeto? (Nome, CPF e Função de cada profissional integrante do projeto, de acordo com o ANEXO VI - Termo de Compromisso de Participação)

- Se a sua proposta for na categoria Projeto Coletivo, conte um pouco sobre a experiência de cada profissional integrante do projeto.

- Informações adicionais (caso necessário):

- Nome do Banco\*:

- Número da conta\*:

- Agência\*:

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

#### **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS.**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado (a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente que é de minha responsabilidade todas as contratações, custos e encargos, referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (ex: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso a minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso a minha proposta venha ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las pelas redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancPiracaia e #EmergênciaCulturalPiracaia.  
Piracaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

#### **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS.**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado (a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente que é de minha responsabilidade todas as contratações, custos e encargos, referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (ex: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso a minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar

em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

4. Que caso a minha proposta venha ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las pelas redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancPiracaia e #EmergênciaCulturalPiracaia.

Piracaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

## **ANEXO V**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado (a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei:

Que não recebi nenhum recurso da Lei Aldir Blanc, relativo ao inciso III, na forma de pessoa física ou de pessoa jurídica diretamente premiadas entre os anos de 2020 e 2021.

Piracaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

(Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica da categoria Projeto Coletivo deverá apresentar este Termo para cada profissional que compõe a Ficha Técnica da proposta)

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, CEP 12970-000, município de Piracaia, me comprometo a participar do Projeto Coletivo \_\_\_\_\_ como \_\_\_\_\_ (função no projeto).

Piracaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do participante

## **ANEXO VII**

Eu, \_\_\_\_\_, possuidor do RG \_\_\_\_\_, do CPF \_\_\_\_\_, declaro que sou residente e domiciliado no endereço:

(Qual rua, número, bairro e referência de Piracaia?).

Declaro conseqüentemente que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei.

Piracaia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Proponente

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº. 10.076

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

## RESOLVE:

**NOMEAR**, a partir do dia 25 de outubro de 2.021, o **Sr. Hebert dos Santos Andrade, R.G. 33.504.683-6**, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Farmácia**, de provimento efetivo, referência "III". Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento da Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 25 de outubro de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MARIA APARECIDA PERPETUA B. PINHEIRO**

Diretora do Departamento de Saúde

## PORTARIA Nº. 10.077

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE,

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 04 de agosto de 2.021, **Dilene Maria Rosik, Rg.18.863.493-9**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Organização Escolar**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 27 de outubro de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA**

Coordenadora Social

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 10.078

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n.º 320/2.021 da Coordenadoria Social,

## RESOLVE:

**I – DESIGNAR**, a partir de 25 de outubro de 2.021, a servidora **Sra. Leonilda Lima da Silva – RI. n.º. 51.844 – Secretária Escolar**, para exercer suas funções junto à EMEF. Professora Maria Eloya Peçanha Moraes.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 27 de outubro de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**FATIMA CECILIA S. PEREIRA**

Coordenadora Social

**LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## DECRETOS

## DECRETO Nº. 5.049 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.021

**Dispõe sobre:** "Altera o Decreto n.º. 4.829 de 05 de janeiro de 2.021, que dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2.021 e dá outras providências."

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as datas previstas no inciso IV – Ponto Facultativo, do artigo 1º, do Decreto n.º. 4.829 de 25 de janeiro de 2.021, conforme segue:

## IV - PONTO FACULTATIVO

15 de fevereiro de 2021	segunda-feira	Carnaval
16 de fevereiro de 2021	terça-feira	Carnaval
17 de fevereiro de 2021	quarta-feira	Cinzas (Ponto Facultativo até 12 h)
04 de junho de 2021	sexta-feira	Dia posterior ao feriado de Corpus Christi
11 de outubro de 2021	segunda-feira	Data anterior feriado de Nossa Senhora Aparecida
29 de outubro de 2021	sexta-feira	Transferido dia 28/10/2021 – Alusivo ao Dia do Funcionário Público
01 de novembro de 2021	segunda-feira	Data anterior ao feriado de Finados
24 de dezembro de 2021	sexta-feira	Data anterior ao feriado de Natal
31 de dezembro de 2021	sexta-feira	Dia anterior ao feriado de Confraternização Universal

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º. 5.031 de 13 de setembro de 2.021.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de outubro de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de outubro de 2.021.

**MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**

Diretora do Departamento de Administração

## DECRETO Nº. 5.050 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021

**Dispõe sobre:** "A alteração na composição de representante do Poder Executivo no Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto n.º. 4.815 de 11 de dezembro de 2.020 que nomeou os membros que Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado no segmento abaixo relacionado o seguinte membro:

## CONSELHO ADMINISTRATIVO:

## 2. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- Denise Fátima do Carmo – suplente;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de outubro de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de outubro de 2021.

**MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**  
Diretora do Departamento de Administração

## **DECRETO Nº. 5.051 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**Dispõe sobre:** “Fixa normas complementares para o ano letivo de 2021, visando à retomada integral das aulas e demais atividades **presenciais** nas unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Piracaia, e dá providências correlatas.”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que determina a Lei Federal nº 14.040/2020, a qual estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 4.691 de 16 de março de 2020; Considerando o que determina a Lei Federal nº 14.218/2021 que alterou a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, até o encerramento do ano letivo de 2021;

Considerando os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020, CNE/CP nº 15/2020 e CNE/CP nº 19/2020, todos do Conselho Nacional da Educação;

Considerando o Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais do Município de Piracaia, publicado em agosto de 2021;

Considerando que em reunião da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia (COVID-19), realizada na data de 25/10/2021, houve unanimidade na votação referente ao retorno presencial de 100% dos alunos às aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Piracaia.

Considerando que o Município de Piracaia possui Sistema Próprio de Ensino, nos termos do Decreto Municipal de nº 2.804/2006;

Considerando ainda o disposto no Decreto Municipal nº 5017 de 16/08/2021,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a retomada das atividades escolares presenciais visando o atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries.

Considerando a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais.

Considerando que os servidores públicos municipais da Educação, em especial os docentes, já se encontram imunizados com a segunda dose da vacina de covid-19 (coronavírus), inclusive decorrido o prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a Indicação do Conselho Municipal de Educação

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 03 de novembro de 2021, haverá a retomada das aulas presenciais para todos os alunos do ensino obrigatório do Sistema Municipal de Ensino em 100% , sem escalonamento, com opção às famílias por aulas não presenciais,

**§ 1º.** A presença do estudante nas atividades escolares não será obrigatória quando:

I) se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para discentes cujo estado de saúde as recomende, mediante comprovação médica;

II) para crianças que comprovadamente pertençam ao grupo de risco para COVID-19, mediante apresentação de Atestado Médico.

III) Para os alunos, cujo os responsáveis, optarem pelo não retorno, desde que assinem termo de Responsabilidade na escola Matriculada.

**§ 2º** Nos casos dos incisos I, II e III deste artigo, as Instituições de Ensino deverão manter atividades remotas para os alunos até o final do ano letivo de 2021.

**Art. 2º.** A partir do início do ano letivo de 2022, salvo decisão contrária de autoridade competente por força de mudança das condições do município com relação a Pandemia do COVID-19, a retomada das aulas presenciais dos alunos de todos os níveis será integral e obrigatória, de acordo com o Calendário Escolar que será homologado pelo Departamento de Educação.

**Art. 3º.** É obrigatória, nas Unidades Escolares do Município, a manutenção de providências que protejam os estudantes, professores, funcionários e responsáveis, dos riscos quanto à saúde física e psicológica, no que se refere especificamente à pandemia.

**Art. 4º** - Cabe à direção das unidades escolares efetuar o monitoramento das atividades educacionais, cumprimento dos protocolos sanitários da área da Educação por todos os membros da comunidade escolar e informar ao Departamento Municipal de Educação sobre eventuais irregularidades, sem prejuízo de providências necessárias.

**Art. 5º** - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 junto a vigilância Sanitária e ao Departamento de Educação, como já vem ocorrendo.

**Art. 6º** - Cabe ao Departamento Municipal de Educação, por intermédio de das Unidades de ensino, dar ciência de todas as informações decorrentes deste Decreto aos docentes, alunos, familiares e demais membros da comunidade escolar, procedendo às orientações necessárias, presencialmente ou mediante a utilização de recursos tecnológicos e meios de comunicação em geral.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação em conjunto com os órgãos colegiados que forem necessários.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 28 de outubro de 2021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 28 de outubro de 2021.

**MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**

Diretora do Departamento de Administração

## LEIS

### LEI Nº. 3.199/2.021

**Dispõe sobre:** "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências"

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, objetivando a prestação dos serviços de extinção de incêndios, de busca, salvamento e extinção de acidentes, o estabelecimento de normas de fiscalização e as sanções a que estão sujeitos os infratores.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias a serem consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr.Célio Gayer", em 26 de outubro de 2.021.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 26 de outubro de 2.021.

**MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**

Diretora do Departamento de Administração

## PIRAPREV

### EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2021

CONTRATO Nº25/PIRAPREV/2019 - PROCESSO Nº25/2019-DISPENSA 25/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV-CONTRATADO: ADRIANO JOSÉ TOLEDO BUENO ME - CNPJ Nº 35.562.765/0001-08 - OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO NO SERVIDOR PRÓPRIO DO IPSPMP-PIRAPREV. VIGÊNCIA: 21/10/2021 A 21/10/2022. VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 8.092,68. DATA ASSINATURA: 18/10/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2021

CONTRATO Nº27/PIRAPREV/2019 - PROCESSO Nº27/2019-DISPENSA 27/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV-CONTRATADO: ADRIANO JOSÉ TOLEDO BUENO ME - CNPJ Nº 35.562.765/0001-08 - OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONSULTORIA TECNICA EM AMBIENTE WINDOWS SERVER JUNTO AO IPSPMP-PIRAPREV. VIGÊNCIA: 22/10/2021 A 22/10/2022. VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 18.545,76. DATA ASSINATURA: 18/10/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2021

CONTRATO Nº23/PIRAPREV/2020 - PROCESSO Nº23/2020-DISPENSA 23/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV-CONTRATADO: CAMPTÉCNICA COM. DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ Nº 65.664.955/0001-99 - OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA O IPSPMP-PIRAPREV. VIGÊNCIA: 26/10/2021 A 26/10/2022. VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 2.035,20. DATA ASSINATURA: 22/10/2021.

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO:

**CONTRATO Nº 136/2021 - PROCESSO Nº 598/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021** - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **CONCREAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº: 30.816.414/0001-54** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - VALOR: R\$ 64.499,91 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 22/10/2021.

**CONTRATO Nº 137/2021 - PROCESSO Nº 1274/2021 – DISPENSA Nº 56/2021** - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ Nº: 14.842.681/0001-40** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - VALOR: R\$ 550,00 - VIGÊNCIA: 20 DIAS - ASSINATURA: 25/10/2021.

**CONTRATO Nº 138/2021 - PROCESSO Nº 1295/2021 – DISPENSA Nº 57/2021** - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **THIAGO LUCAS DA SILVA FERNANDES - CNPJ Nº: 24.535.249/0001-60** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: FORNECIMENTO DE MOTOR PARA PISCINA MOTOBOMBA - VALOR: R\$ 9.800,00 - VIGÊNCIA: 20 DIAS - ASSINATURA: 25/10/2021.

**CONTRATO Nº 140/2021 - PROCESSO Nº 1302/2021 – DISPENSA Nº 58/2021** - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **R.MENEZES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA ME - CNPJ Nº: 35.422.950/0001-99** (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: MANUTENÇÃO DE TROCA PARCIAL DO TELHADO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DE BATATUBA - VALOR: R\$ 10.987,78 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 27/10/2021.

**TERMO DE ADITAMENTO nº 03**

**CONTRATO Nº242/2018- PROCESSO Nº 758/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM E DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA NAS UNIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência- ITENS 01 E 04.**

Aos 22 dias do mês de outubro de 2021, compareceram as partes qualificadas no presente contrato, sendo a **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, CNPJ: 45.279.627/0001-61, sita a Av.: Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **VMAX NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, com sede em Rua José Bonifácio nº 462, bairro Marf I, município de Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12.955-000, CNPJ 07.685.452/0001-01 (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pela senhora: Solange Regina de Menezes Mendonça Filho, RG 27.736.855-8 e CPF 259.842.288-07, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES**

O valor total do contrato, reajustado com base na variação do IPCA do período previsto no contrato, passa de R\$ 50.730,37 para R\$ 55.640,90, sendo:

- R\$ 16.653,78 relativo ao **item 01**, sendo R\$ 1.387,81 mensais.
- R\$ 38.987,12 relativo ao **item 04** ao valor de R\$ 0,081 o minuto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº:

- 1032/2021-398-05-006-0008-0244-0025-20590-3.3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - 015.0000.34 - Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1933/2021-112-03-004-0015-0452-0009-2018-3.3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - 011.10.0000 - Geral
- 1034/2021-313-05-005-0010-0301-0032-2047-3.3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - 013.0000.19 - Saúde Próprio = 15%
- 1035/2021-149-04-002-0004-0122-0028-2021-3.3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - 011.10.0000 - Geral
- 1936/2021-196-05-002-0012-0361-0016-2033-3.3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - 052.2000.11 - QESE-QUOTA parte salario educação

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**DR. JOSE SILVINO CINTRA**  
 Prefeito Municipal

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**VMAX NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**  
 TESTEMUNHAS:  
 1 - \_\_\_\_\_  
 2 - \_\_\_\_\_

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO Nº 36/2021**

**PROCESSO Nº 1131/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BASEADA EM ENTERPRISE LINUX, WINDOWS SERVER E FREEBSD.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

68616 - M.A. DE TOLEDO INFORMATICA - ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BASEADA EM ENTERPRISE LINUX, WINDOWS SERVER E FREEBSD	MES	12	R\$19.380,60	R\$232.567,20
Total do Fornecedor:					R\$232.567,20

Piracaia, 22 de outubro de 2021.

-----  
**JOSE SILVINO CINTRA**  
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PROCESSO Nº 1153/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA EMEFEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

75078 - FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DA EMEFEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY	SRV	1	R\$59.759,03	R\$59.759,03
Total do Fornecedor:					R\$59.759,03

Piracaia, 25 de outubro de 2021.

-----  
**JOSE SILVINO CINTRA**  
 Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA N.º 16/2021**

**ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO**, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Marisa Aparecida Pinheiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 69, 10 (dez) dias de férias, no período de 03 de novembro a 12 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À *Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.*

Câmara Municipal de Piracaia, em 26 de outubro de 2021.

**ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO**

Presidente da Câmara Municipal

### **ATO DA MESA N.º 71/2021**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato com a empresa Verocheque Refeições LTDA. para fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação e cesta de natal assim como as respectivas cargas de créditos, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 189/2017.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 21 de outubro de 2021.

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

**Presidente da Câmara Municipal de Piracaia**

**Wilson Teixeira da Purificação**

**1º Secretário**

**Damarison Erick Brito dos Santos**

**2º Secretário**

### **ATO DA MESA N.º 72/2021**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

Autorizar a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de três portas de alumínio para esta Câmara Municipal para substituição de duas delas devido ao desgaste natural e colocação da terceira devido a sua ausência. Conforme processo administrativo nº 154/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 21 de outubro de 2021.

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

**Presidente da Câmara Municipal de Piracaia**

**Wilson Teixeira da Purificação**

**1º Secretário**

**Damarison Erick Brito dos Santos**

**2º Secretário**

### **ATO DA MESA N.º 73/2021**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

Autorizar a contratação de empresa para participação de funcionário em curso de capacitação. Conforme processo administrativo nº 155/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 21 de outubro de 2021.

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

**Presidente da Câmara Municipal de Piracaia**

**Wilson Teixeira da Purificação**

**1º Secretário**

**Damarison Erick Brito dos Santos**

**2º Secretário**

### **ATO DA MESA N.º 74/2021**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato de seguro do veículo oficial (Toyota Hilux SW4 Sr-at 2.7 16v) com a empresa Porto Seguro CIA de Seguros Gerais, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica deste Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 176/2019.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 26 de outubro de 2021.

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

**Presidente da Câmara Municipal de Piracaia**

**Wilson Teixeira da Purificação**

**1º Secretário**

**Damarison Erick Brito dos Santos**

**2º Secretário**

### **ATO DA MESA N.º 75/2021**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato de seguro do veículo oficial (VolKswagen Novo Gol 1.6 8V) com a empresa Porto Seguro CIA de Seguros Gerais, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica deste Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 135/2018.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 26 de outubro de 2021.

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

**Presidente da Câmara Municipal de Piracaia**

**Wilson Teixeira da Purificação**

**1º Secretário**

**Damarison Erick Brito dos Santos**

**2º Secretário**

#### **Resumo Contrato**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piracaia

**Contratado:** Verocheque Refeições Ltda. – CNPJ.

06.344.497/0001-41

**Processo Administrativo:** 189/2017

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato referente ao Processo Administrativo nº 189/2017 de prestação de serviços para fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação e cesta de natal as-

sim como as respectivas cargas de créditos.

**Valor Estimado: R\$ 204.663,34 (duzentos e quatro mil seiscentos e sessenta e três Reais e trinta e quatro centavos)** pelo período de doze meses.

**Início:** 07 de novembro de 2021.

**Vigência:** 12 meses

**Modalidade:** Pregão Presencial / Renovação Contratual

## Resumo Contrato

**Contratante:** Câmara Municipal de Piracaia

**Contratado:** Porto Seguro CIA de Seguros Gerais

**Processo Administrativo:** 135/2018

**Objeto:** Contrato de Seguro para veículo oficial (Volkswagen Novo Gol 1.6 8v).

**Valor:** R\$ 1.476,22 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

**Vigência:** 12 meses - de 29/11/2021 até 29/11/2022

**Modalidade:** Dispensa / Renovação Contratual

## Resumo Contrato

**Contratante:** Câmara Municipal de Piracaia

**Contratado:** Porto Seguro CIA de Seguros Gerais

**Processo Administrativo:** 176/2019

**Objeto:** Contrato de Seguro para veículo oficial (Toyota Hilux SW4 Sr-at 2.7 16v).

**Valor:** R\$ 2.722,21 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

**Início:** 05 de novembro de 2021.

**Vigência:** 12 meses

**Modalidade:** Dispensa / Renovação Contratual

## HOMOLOGAÇÃO

### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO nº 153/2021

**OBJETO:** "Aquisição de Seguro para o prédio desta Câmara Municipal"

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

**Empresa:**

**1 - Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – CNPJ**

**61.198.164/0001-60**

**Valor total da Proposta: R\$ 2.172,91 (dois mil e cento e setenta e dois reais e noventa e um centavos).**

**Condições de Pagamento:** à vista.

**Validade da Proposta:** 10 (dez dias).

Piracaia, 27 de outubro de 2021.

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

## HOMOLOGAÇÃO

### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO nº 124/2.021

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada para implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais".

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da

presente à:

**Empresa:**

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35**  
**Valor total estimado: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos Reais).**

**Condições de Pagamento:** pagamentos trimestrais e sucessivos, a contar da assinatura do contrato  
**Validade da Proposta:** 30 (trinta dias).  
Piracaia, 25 de outubro de 2021.

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

## HOMOLOGAÇÃO

### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO nº 155/2.021

**Objeto:** "contratação de empresa para participação em curso de capacitação"

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

**Empresa:**

• **Nova Visão Gestão Pública Consultoria e concursos LTDA – CNPJ 07.312.843/0001-72 – R\$ 850,00 (uma inscrição).**  
**Valor total estimado: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta Reais)**

**Condições de Pagamento:** à vista mediante apresentação de nota fiscal ou depósito em conta.

**Validade da Proposta:** 10 (dez dias).

Piracaia, 25 de outubro de 2021.

**Antonio Ricardo Junho Leandro**

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

#### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco